OPINIÃO

Saúde-Trabalho-Ambiente-Direitos Humanos & Movimentos Sindical e Sociais

05-10-202

IDEIAS PARA COMBATER A UBERIZAÇÃO

Diego de Oliveira Souza

[Doutor em Serviço Social/UERJ. Professor do PPGSS-UFAL/ Maceió e da graduação em Enfermagem/UFAL/Arapiraca]

A uberização do trabalho tem sido tema bastante discutido, desde o caso pioneiro da empresa Uber, na década de 2010. Trata-se de expressão geralmente empregada para designar o trabalho precário efetivado via plataformas digitais. Portanto, não se restringe à empresa Uber, tampouco ao ramo de motoristas. Inclui diversas empresas, que possuem plataformas para, supostamente, "mediar" entre "empreendedores(as)" encontro (motoristas. entregadores(as), eletricistas, empregados(as) domésticos(as) etc.) e consumidores. Alguns analistas preferem a expressão plataformização do trabalho, porque possibilita um certo desprendimento em relação à Uber, abrindo espaço para conferir mais evidência ao uso de plataformas, fator que marca o caráter inovador dessa forma de precarização do trabalho. É preciso reforçar que essas empresas nem são meras "mediadoras", nem esses(as) trabalhadores(as) são empreendedores(as). Na verdade, as empresas gerenciam o processo de trabalho através dos algoritmos que tratam os dados inseridos nas plataformas, subordinando o(a) trabalhador(a) à sua dinâmica, pois definem as regras do serviço executado, os valores a serem pagos, a distribuição espaço-temporal das oportunidades, gatilhos de engajamento, formas de avaliação e punição, entre outras estratégias. Os(as) trabalhadores(as) que aderem a essa alternativa – alguns ludibriados pela falácia do "seja seu próprio chefe", a maioria apenas tentando fugir do desemprego mesmo - têm sofrido com os já conhecidos impactos da precarização, tais como a ausência de direitos trabalhistas, prolongamento da jornada de trabalho, baixos rendimentos etc. Obviamente, não há proteção social no que diz respeito à segurança e saúde, efetivando-se, na verdade, um severo processo de adoecimento e desgaste. Sobre a farsa das medidas tomadas por algumas empresas de plataforma para a segurança e saúde dos(as) trabalhadores(as), conferir nosso recente artigo. A problemática tem sido diagnosticada, resta-nos agora avançar em relação ao seu enfrentamento. Nesse quesito, a questão do reconhecimento do vínculo laboral tem sido o elemento que, em geral, faz-se mais eminente no processo de combate a essa forma de exploração.

Nos últimos dias, a questão foi reaquecida com o caso no qual a 4ª Vara da Justiça do Trabalho (TRT) de São Paulo condenou a Uber a pagar 1 bilhão de reais aos trabalhadores e trabalhadoras, assim como formalizar os vínculos (veja mais aqui). O enfoque nos direitos trabalhistas é importante, porém insuficiente. Cada vitória na justiça que faça com que os(as) trabalhadores(as) tenham algum direito reconhecido, deve ser comemorada, mas não superestimada. Isso porque, a nosso ver, a pedra de toque do processo não é de natureza jurídica, mas está relacionada à dinâmica do modo de producão e suas formas de exploração e alienação.

O velho Marx já demonstrava como o contrato de trabalho, em si, é um artifício jurídico que mistifica a relação entre partes economicamente desiguais, conferindo-lhes uma suposta igualdade jurídica. Claro que, como qualquer outro elemento social, o contrato está sob determinação dialética da luta de classes e, em algumas conjunturas, é instrumento importante para os(as) trabalhadores(as) acessarem direitos e formas de proteção que os capitalistas, a seu bel prazer, não se envergonham em negar-lhes. Por isso, a luta por direitos trabalhistas para os(as) trabalhadores(as) uberizados(as), que perpassa o reconhecimento do vínculo laboral, deve ser encorajada. Para além dela, é preciso decifrar as metamorfoses da exploração/alienação capitalista, forjando estratégias de combate ao cerne da problemática. Baseado naquilo que dizem alguns coletivos organizados em torno do trabalho plataformizado e, também, pesquisadores, elencamos 5 ideias/questões capazes de contribuir nesse processo:

- 1) É preciso atacar o modo de produção capitalista no seu âmago: a propriedade privada dos meios de produção. No caso da uberização, a propriedade das plataformas define quem detém o controle sobre o processo de trabalho.
- É possível existir plataformas de posse dos(as) trabalhadores(as)?
- 2) Tomar posse coletiva de tecnologias, meios de produção, requer organização coletiva de classe, ainda mais se a propriedade coletiva implica processos que ainda se desenvolvem por dentro da sociedade capitalista.

Como os(as) trabalhadores(as) uberizados(as) podem se organizar enquanto parte da classe trabalhadora, nessa tarefa?

- 3) A tecnologia não é neutra, mas determinada pelas relações sociais que a produzem, a exemplo da inteligência artificial, porquanto tenha servido bem ao propósito das empresas de plataforma. Porém, uma vez que a plataforma seja de posse de um coletivo de trabalhadores(as), é possível utilizar a inteligência artificial (logo, os dados armazenados) a serviço dos(as) trabalhadores(as)?
- 4) O Estado, logo, as políticas sociais não são neutras e tendem a atender os interesses da classe capitalista. Contudo, também não são "imunes" à luta de classes. Pensando no processo acumulado nas outras 3 ideias já mencionadas, presume-se que a organização coletiva e a apropriação da tecnologia pelos(as) trabalhadores(a) possam ser aliadas na formulação de políticas sociais de saúde e áreas correlatas. Como a luta coletiva dos(as) trabalhadores(as) de aplicativo e sua apropriação das plataformas pode impactar nas políticas sociais?
- 5) Como estamos no âmbito da luta de classes, em uma sociedade dominada pela classe capitalista, não é difícil prever que as plataformas hegemônicas subsistirão e reagirão às iniciativas dos(as) trabalhadores(as). É preciso tensionar o Estado a cobrar essas plataformas em diversos âmbitos, além do necessário caso do vínculo laboral: transparência fiscal, tributação, geração de informação de interesse público a partir dos dados que possuem, entre outras questões. Como a luta coletiva dos(as) trabalhadores(as) uberizados(as) pode contribuir para uma melhor regulação do Estado em face das grandes plataformas?

São ideias inacabadas que mais lançam perguntas do que respostas. Após esse texto introdutório, esperamos tratar de cada uma delas, nos próximos textos desta coluna.

•••

OBS. Os textos expressam a opinião de seus autores, não necessariamente coincidente com a dos coordenadores do Blog e dos participantes do Fórum Intersindical. A cada reunião ordinária, os textos da Coluna Opinião do mês são debatidos, suscitando divergências e provocando reflexões, na perspectiva de uma arena democrática, criativa e coletiva de encontros de ideias em prol da saúde dos trabalhadores.